



ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar deste convite, deverão confirmar a participação por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: cgl@vr.rj.gov.br. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

**CONVITE Nº 224/2014 - C
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5726/2014 – SMA**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Volta Redonda, convida V.S.^a para participar da licitação, na modalidade de CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelos artigos nºs 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e de conformidade com as disposições contidas neste Convite.

1 - DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO CAPS/SMA**, conforme especificações contidas no ANEXO I, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

2- DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

2.1- A licitação será realizada às **14:00 HORAS do DIA 22 de Setembro de 2014**, na **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO / PMVR**, localizada na Praça Sávio Gama n.º53 – 2º andar - Bairro Aterrado – Volta Redonda – Rio de Janeiro – CEP 27215-620 – Tel./ fax: (24) 3339-9037/ 3339-9071, onde serão recebidos os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”.

3- DO CREDENCIAMENTO:

3.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de





sócio da empresa, deverá ser apresentada, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1.A licitante deverá apresentar os documentos de “**HABILITAÇÃO**” e a “**PROPOSTA**” em dois (02) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

4.1.1.COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 224/2014 - CPL / PMVR
DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 22/09/2014 – às 14:00hs.;
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

4.1.2.COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE “B” – PROPOSTA
CONVITE Nº 224/2014 - CPL / PMVR
DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 22/09/2014 – às 14:00hs.;
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5 - DA HABILITAÇÃO/ DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE “A”:

5.1- No **ENVELOPE “A”** deverá conter internamente a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da licitante, sob pena de inabilitação:

5.1.1- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

OBS: Fica dispensado de nova apresentação, caso tenha sido apresentado junto a documentação para o credenciamento.

5.1.2- Prova de regularidade com as **FAZENDAS**:

5.1.2.1- **FEDERAL** (relativas a tributos administrados pela **RECEITA FEDERAL DO BRASIL** e a inscrições em Dívida Ativa da União, junto à **PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**), com prazo de validade vigente;

5.1.2.2- **ESTADUAL**, com prazo de validade vigente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

3

5.1.2.2.1- As empresas sediadas no estado do rio de janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;

5.1.2.3- **MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;

5.1.3- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND**, com validade para o período desta licitação;

5.1.4- Prova de regularidade com o **FGTS – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**, com validade para o período desta licitação;

5.1.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, com validade para o período desta licitação;

OBS: Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

5.1.6. **DECLARAÇÃO** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99); **(ANEXO II- MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO):**

5.2. Para participar da licitação na condição de **MICROEMPRESA** e/ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** e **DECLARAÇÃO** de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. A **DECLARAÇÃO** deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar; **(ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO);**

5.3. A **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em dois (2) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação / PMVR, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;





5.4.O benefício de que trata o subitem 5.3 não eximirá a **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

5.5..A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 5.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.6..Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, a Comissão Permanente de Licitação/PMVR aceitará como válidas aquelas expedidas até **NOVENTA (90) DIAS** imediatamente anteriores à data da apresentação da proposta;

5.7.Os documentos emitidos via **INTERNET** serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação / PMVR, através dos endereços eletrônicos dos Órgãos emissores. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do Órgão emissor, prevalecerá o último ainda que emitido posteriormente ao primeiro;

5.8.Os documentos deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor desta Coordenadoria Geral de Licitação / PMVR, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.9. Comprovação de registro da empresa no conselho Regional de Administração em validade.

5.10. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e averbado no CRA, comprovando a prestação de serviço de limpeza e conservação.

5.11. **Declaração de visita, elaborada pelo licitante, conforme Anexo IV, realizada por representante da empresa, agendada através do telefone (24) 99974-5496, com a Srª Maria Paula.**

Nota: As empresas que apresentarem o CRC - emitido pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO desta Prefeitura, com a validade dos documentos vigente, ficam isentos de apresentarem os documentos relacionados no item 5.1.2 à 5.1.5. Para tanto deverá no verso do CRC, constar a validade de cada documento.

6 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 'B'



- 6.1- No **ENVELOPE “B”** deverá conter internamente a **PROPOSTA** obrigatoriamente preenchida dos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
- 6.1.1- Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
 - 6.1.2- Constar de forma clara e inequívoca, as **DESCRIÇÕES** do(s) serviço(s) ofertado(s), em consonância com as que constam no Anexo I deste Convite, e contendo apenas uma cotação para cada item;
 - 6.1.3- Constar o **PREÇO MENSAL** e **GLOBAL** para cada item, expressos em moeda corrente nacional (real), em algarismos, **COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros, frete e instalação (quando for o caso), e tudo mais que venha incidir sobre o objeto licitado;
 - 6.1.4- Constar **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 dias**;
 - 6.1.5- Constar **prazo de execução do serviço: 12 (doze) meses**;
 - 6.1.6- Constar prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA** não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS** corridos, a contar da data da realização desta licitação;
 - 6.1.7- Constar o nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária;
 - 6.1.8- Anexar planilha de preços;
- 6.2- A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação da proposta, parcial ou total.

7- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 7.1. Abertura dos envelopes **“A” – DOCUMENTAÇÃO** e sua apreciação;
- 7.2. Devolução dos envelopes **“B” – PROPOSTA**, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 7.3. Abertura dos envelopes **“PROPOSTA”** dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 7.4. Todos os documentos contidos nos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA”** serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE**



LICITAÇÃO / PMVR, pelos representantes das licitantes presentes, e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;

7.5. Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item três (3) deste Convite;

7.6. Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, levar-se-á em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

7.7. O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;

7.8. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite nem propostas que estiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;

7.9. No caso de empate entre duas (2) ou mais propostas, será realizado sorteio pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PMVR**, na forma do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei ora mencionada;

7.10. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as exigências contidas no subitem 5.2 deste Convite. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou superiores em até dez por cento (10%) à de menor valor;

7.11. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;

7.12. Ocorrendo empate conforme preceitua o subitem 7.10, proceder-se-á da seguinte forma:

7.12.1. A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** detentora da proposta de menor valor poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

7.12.2. Se a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** convocada na forma do subitem imediatamente anterior, não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** remanescentes, que se



enquadrarem na hipótese do subitem 7.10 deste Convite, a apresentação de nova proposta;

7.12.3. Se houver duas (2) ou mais **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta;

7.13. Se nenhuma **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** satisfizer as exigências contidas no subitem 7.12 deste Convite, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor preço;

7.14. O disposto nos subitens 7.10 a 7.13 deste Convite, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que satisfaça as exigências deste Convite;

7.15. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;

7.16. Será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes do Anexo I e as exigências deste Convite, bem como aquela que apresentar preços acima dos preços máximos permitidos, ou considerados inexeqüíveis comparados aos preços de mercado;

7.17. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

7.18. A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subseqüentes;

7.19. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

8- DO RECURSO:

- 8.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação/PMVR, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2- O recurso deverá ser datilografado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 8.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação / PMVR, das 08h00min às 12h00min horas e de 14h00min às 17h00min;



8.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

9- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

9.1. Fica estipulado o prazo máximo de dois (02) dias úteis à partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária assine o respectivo contrato, prorrogável por igual período, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

9.2. O prazo de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega do serviço poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico - financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados nos incisos do artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os mesmos serem devidamente autuados em processo;

9.3. O contrato decorrente da presente licitação poderá ser modificado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.4. A contratada é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos, que por si, seus prepostos ou empregados causar ao Município ou a terceiros, quando da execução do serviço, objeto deste CONVITE, ficando o Município isento de todas as reclamações que, em decorrência, possam surgir;

9.5. A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, social, trabalhista, previdenciária e demais legislações aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do /serviço;

9.6. Pela inexecução parcial ou total do serviço e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da contratada, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

9.7. Os preços propostos, em face da Legislação Federal em vigor, são fixos e irrevogáveis. Se, todavia, durante a vigência do contrato, houver norma do Governo Federal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado.

10- DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

10.1- O prazo de execução dos serviço(s) será de 12 meses , a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período;



- 10.2- O(s) serviço(s) deverá(ão) obedecer exatamente as especificações constantes do Anexo I;
- 10.3- A recusa do recebimento de qualquer serviço por defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituição ou reparação no prazo em que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

11 - DAS PENALIDADES

11.1. A empresa vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo proposto para a entrega do(s) serviço(s). A não observância do prazo importará na aplicação, por parte do Município, da multa e sanções previstas nos subitens 6.2. e 6.3 deste Convite;

11.2. Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega do(s) serviço(s);

11.3. Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, bem como às demais sanções previstas na legislação pertinente.

12- DO PAGAMENTO:

12.1- As medições serão realizadas mensalmente e entregues na Secretaria Municipal de Administração que depois de conferido, encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda para efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis a partir do seu recebimento;

12.1.1- Para o pagamento, a proponente vencedora deverá emitir nota fiscal referente ao serviço executado;

12.1.2. A Secretaria Municipal de Fazenda (SMF/PMVR) efetuará a retenção sobre o valor da Nota Fiscal, fatura ou recibo do contrato, do valor destinado à Previdência Social, calculado de acordo com as normas da legislação previdenciária em vigor.

12.2 Caso o pagamento seja efetuado após a data do vencimento, conforme definido no item 12.1, o valor da fatura em atraso será acrescido de:

- a) A título de penalização, o valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês, pró-data dia sobre o valor da fatura;
- b) A título de compensação financeira, o valor equivalente à variação da Taxa Referencial – TR, pró-data dia sobre o valor da fatura.



12.3 Na ocorrência de eventual antecipação do pagamento, aplicar-se-á como desconto a compensação financeira estabelecida no item anterior, conforme o disposto na alínea “d” inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93.

12.4 Para efeito de pagamento a contratada deverá extrair nota fiscal/fatura, correspondente ao(s) serviço(s) de conformidade com as discriminações da proposta e as constantes na nota de empenho, devendo ser devidamente atestada pelo órgão requisitante;

12.5- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(eis).

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1- A autoridade competente poderá, até a emissão de nota de empenho, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 13.2- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar parcial a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 13.3- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Convite, e demais normas aplicáveis;
- 13.4- É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos serviço(s) objeto deste Convite;
- 13.5- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/PMVR;
- 13.6- A Comissão Permanente de Licitação/PMVR poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Administração, parecer especializado de profissional(is) devidamente qualificado(s), para análise das especificações e qualidade dos serviço(s) ofertados;
- 13.7- Quaisquer informações quanto aos termos deste Convite serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação/PMVR na Praça Sávio Gama nº 53, 2º andar, Bairro Aterrado, em Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, tel/fax: (24) 3339-9037/3339-9071;
- 13.8-** A despesa decorrente deste Convite correrá a conta da dotação orçamentária nº **4.04.04.272.0019.2.020 33.90.39.00.00 (404.085)**;



13.9. Fazem parte integrante e complementar deste Convite:

ANEXO I (ESCOPO DO SERVIÇO COM VALORES MÁXIMOS QUE A PMVR SE PROPÕEM A PAGAR)

ANEXO II – MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.

ANEXO III - MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HAVER VISITADO O LOCAL DO SERVIÇO.

ANEXO V - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA.

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.

Volta Redonda, RJ, 08 de setembro de 2014

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

ANEXO I
ESCOPO DO SERVIÇO

OBJETO:

Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Limpeza, para execução diária das atividades de limpeza e higienização de todos os ambientes da Coordenadoria Assistência e Previdência Social- CAPS/SMA, num total de 02 (dois) auxiliares de serviços gerais.

VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO:

O valor do serviço será de R\$ 4.842,35 (quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos) mensais

Total anual de 58.108,18 (cinquenta e oito mil, cento e oito reais e dezoito centavos).

COMPETE À CONTRATADA:

- a) Planejar e executar os serviços de acordo com o estabelecimento neste contrato, obedecendo ainda às normas de segurança e medicina do trabalho e ainda as normas disciplinares da Secretaria Municipal de Administração.



- b) Empregar pessoal qualificado, equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais adequados em número e quantidade suficientes a boa execução dos serviços.
- c) Zelar pela disciplina de seu pessoal.
- d) Guardar por sua conta e risco, todos os materiais, máquinas e equipamentos de sua propriedade e responsabilizar-se ainda, pela manutenção, reposição no caso de perda, quebra e extravio.
- e) Exigir a utilização de uniformes e de crachá ou cartão de identificação funcional nas dependências da Secretaria.
- f) Refazer ou revisar quaisquer serviços considerados inadequados pela comissão de fiscalização da Secretaria Municipal de Administração.
- g) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado a equipamentos dos setores citados na inicial e a terceiros direta ou indiretamente, ainda que involuntários, por seus empregados e prepostos.
- h) Proceder à substituição imediata do emprego julgado inconveniente pela comissão de fiscalização.

COMPETE À CONTRATANTE:

- **FISCALIZAÇÃO:** a fiscalização e coordenação dos serviços ora contratados será exercida pela supervisão das unidades referendadas no objeto. É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa do serviço quando não executado dentro das normas técnicas contratadas, bem como exigir correção dos serviços prestados que não correspondem às normas e padrões citados.

- Pela inexecução parcial ou total dos serviços e por qualquer obrigação assumida garantida a prévia defesa da contratada, a Administração poderá aplicar-lhe uma multa graduável, conforme gravidade de sua infração, até o valor de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- a) Diariamente: varrer todas as dependências, remover lixo e papéis inservíveis, remover poeira dos móveis, prateleiras, armários, cadeiras, mesas, limpar, lavar e tratar com desinfetantes os banheiros e sanitários da área social, remover cinza e sujeiras de cinzeiros, lixeiras, tapetes, capachos e carpetes para as caçambas coletores, correção do enceramento dos pisos enceráveis, abastecimentos de materiais de limpeza.
- b) Semanalmente: enceramento geral de todos os pisos que sejam enceráveis (um por semana), com retirada de pó nos rodapés, logo após a limpeza, limpeza geral dos azulejos, vidros e vidraças, mármore, paredes, luminárias, etc, vascular com pano úmido, paredes, tetos e locais não enceráveis.
- c) Quinzenalmente: limpeza geral das luminárias e tetos, limpar e lavar vidros portas, janelas, esquadrias, basculantes, etc.





OBSERVAÇÃO:

MATERIAL FORNECIDO PELA CONTRATADA: rodos, vassouras, detergente gelatinoso, desinfetante, pano de chão, baldes, flanelas, sabonete em barra, sabonete líquido, limpa vidros.

MATERIAL FORNECIDO PELA CONTRANTE: papel higiênico, papel toalha e saco para lixo.

- **QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS:** 02 (dois)

- **HORÁRIO DE TRABALHO:** jornada mínima de 08(oito) horas diárias, conforme Lei Trabalhista em vigor.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº - Bairro _____ - _____, em atendimento o que dispõe o Convite nº ___/___ PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de dezoito (18) anos, e que não emprega menor de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº - Bairro _____ - _____, em atendimento o que dispõe o Convite nº ____/____/CPMPVR, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando, portanto, legal para exercer dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da citada Lei.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HAVER VISITADO O LOCAL DO SERVIÇO

A empresa _____, CNPJ nº _____, em atendimento o que dispõe o Convite nº ____/____/____, declara ter visitado o local do serviço, e familiarizado com as condições de trabalhos existentes, para que não sejam apresentadas reclamações desfavoráveis ou ocorrências posteriores.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Convite nº /2014**
Processo Administrativo nº 5726/2014

Razão social completa:
Endereço completo:
CNPJ:
Telefone:
Fax:
Dados bancários:

Objeto: Execução de serviços de limpeza e higienização diária, de todos os ambientes da Coordenadoria Assistência e Previdência Social – CAPS/ SMA, com fornecimento de 02(dois) auxiliares de serviços gerais, e os seguintes materiais : rodos,vassouras,detergente gelatinoso,desinfetante,pano de chão, baldes,flanelas,sabonete em barra, sabonete líquido e limpa vidros.

Prezados Senhores,

Após o exame dos termos do Edital, bem como de toda a documentação que o integra, propomos executar o serviço de acordo com o escopo, especificado no anexo I do Edital, sendo que:

O preço mensal para execução do serviço é de R\$ (por extenso)





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

17

O preço global para execução do serviço pelo período de 12 meses é de R\$ (por extenso)

O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato.

Condição de pagamento : 10 dias.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da prevista para entrega das propostas, constante do Edital.

Obs: Anexar planilhas de preços

Nome e Assinatura do Representante Legal da empresa.
Local, data.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO